

**Republica-se por ter constado erro no original, publicado no DO/MS Nº 6980, de 31/05/2007, à página 15.**

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 135, de 24 de maio de 2007.**

*Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovada a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2008.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2008, o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 088, de 6 de dezembro de 2004, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 516, de 28 de abril de 2005.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Dourados, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Curso de Ciências Biológicas, implantado a partir do ano de 2008, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de trancamento de matrícula;
- II - ficar retido na série não mais ofertada;
- III - não integralizar o curso no prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico de ingresso.

(Fls. 02/02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 135, de 24/5/2007)

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 24 de maio de 2007.

**Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA**

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 25/5/2007.

---

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS